



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº. 150/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A EMPRESA R M D DE
CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**” que entre si firmam de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do **CNPJ nº 14.517.653/0001-57**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, Travessa Tolentino Ferreira, nº. s/n , Bairro Bananal, CEP: 68.195-000, representado neste ato pela Sra. **Tatiana Santiago Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 3316292 PC/PA e CPF nº 577.416.462-49, domiciliado e residente nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R M D DE CARVALHO**, **CNPJ Nº. 12.986.689/0001-54**, com sede na Avenida Eça de Queiros Lages de Mesquita, nº. 2004, Loja B, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-220, Itaituba/PA, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Marcones Dantas de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1.502.296 SSP/PI e CPF nº. 742.243.013-34, residente e domiciliado à Avenida Santa Catarina, nº. 104, B, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-210, Itaituba/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial SRP nº 018/2018**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº 018/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 10/04/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 07 (sete) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura.

3.2. No caso de entrega de produto com defeitos, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ORGAO: 50 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 5051 - SECRETARIA MUN. TRAB. E PROMOCAO SOCIAL/FMAS						
Projeto Atividade: 08 244 0022 2.082 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição dos Produtos	Und	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Arame recozido 1 kg	KG	GERDAU	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
3	Bandeja para Pintura	UND	VONDER	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
4	Broxa Média	UND	ATLAS	2	R\$ 6,25	R\$ 12,50
5	Cal p/ pintura 5 kg	PCT	HIDROTINTAS	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
6	Cimento SC c/ 50 kg	UND	NASSAU	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
7	Corante liquido 50 ml	UND	XADREZ	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
9	Dobradiça 3.1/2 polegada c/03unid	PCT	ORCA	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
10	Fechadura de embutir	UND	ALIANÇA	4	R\$ 36,75	R\$ 147,00
11	Fechadura p/banheiro	UND	ALIANÇA	2	R\$ 26,25	R\$ 52,50
19	Fita crepe 50 metros	UND	ADELBRAS	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
21	Folha de compensado 10mm	UND	MGM	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
24	Lima chata 8"	UNID	K&F	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
26	Massa acrílica 18 LT.	UNID	EUCATEX	1	R\$ 120,75	R\$ 120,75
28	Massa Corrida 18l	UNID	EUCATEX	1	R\$ 78,75	R\$ 78,75
32	Pincel 1.1/2 polegada	UNID	ATLAS	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
33	Pincel 2.1/2 polegada	UND	ATLAS	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
34	Pincel 4 polegadas	UND	ATLAS	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
35	Prego de aço variado	KG	GERDAU	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
38	Rolo de lâ 23 cm c/ cabo	UND	ATLAS	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
39	Rolo de lâ 9 cm	UND	ATLAS	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
40	Rolo espuma 23cm c/ cabo	UND	ATLAS	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
41	Rolo espuma 9 cm	UND	ATLAS	4	R\$ 5,25	R\$ 21,00
42	Selador acrílico 18L	UND	EUCATEX	1	R\$ 89,25	R\$ 89,25
44	Telha sem amianto 244x4 mm	UND	ETERNIT	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
47	Thinner 1 litro	UND	PEGPINT	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
48	Tinta Acrílica 18l	UND	PEGPINT	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
51	Verniz 3,6L	UND	EUCATEX	1	R\$ 57,75	R\$ 57,75
55	Cola adesivo para PVC 75g	UND	POLYTUBES	1	R\$ 4,75	R\$ 4,75
66	Alicate bico de papagaio	UND	VONDER	1	R\$ 78,75	R\$ 78,75
68	Lona azul de 10 x 8	UND	VONDER	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
69	Arco serra de metal	UND	TRAMONTINA	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
80	Folha de compensado 15 mm	UND	MGM	3	R\$ 162,75	R\$ 488,25
89	Carote plástico 50 l quadrado	UND	CIPLA	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
92	Selador acrílico 3,6l	UND	EUCATEX	1	R\$ 26,25	R\$ 26,25
131	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	UND	LUZARTE	1	R\$ 393,75	R\$ 393,75
135	Espude para vaso sanitário sanfonado	UND	AZZO	2	R\$ 3,15	R\$ 6,30
136	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	POLY	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
137	Parafuso p/ vaso sanitário c/ bucha	UND	JAMARCA	8	R\$ 3,15	R\$ 25,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

138	Engate flexível 50cm	UND	HERC	2	R\$ 5,25	R\$ 10,50
149	Torneira de PVC c/ bico 1/2	UND	HERC	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
150	Torneira de PVC p/ jardim	UND	HERC	4	R\$ 5,25	R\$ 21,00
151	Torneira de PVC p/ lavatório	UND	HERC	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
153	Assento sanitário	UND	KRONA	2	R\$ 23,10	R\$ 46,20
165	Caixa D'Água 1000L	UND	FORTLEV	1	R\$ 383,25	R\$ 383,25
169	Cadeado 25mm	UND	PADO	1	R\$ 12,60	R\$ 12,60
170	Cadeado 35mm	UND	PADO	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
171	Cadeado 45mm	UND	PADO	1	R\$ 26,25	R\$ 26,25
179	Sifão sanfonado	UND	KRONA	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80
180	Sifão sanfonado duplo	UND	KRONA	2	R\$ 22,05	R\$ 44,10
189	Tinta spray uso geral 360ml	UND	COLOGIN	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.526,95

ORGAO: 50 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 5051 - SECRETARIA MUN. TRAB. E PROMOCAO SOCIAL/FMAS						
Projeto Atividade: 08 244 0022 2.089 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF/PBF						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição dos Produtos	Und	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
21	Folha de compensado 10mm	UND	MGM	6	R\$ 115,50	R\$ 693,00
26	Massa acrílica 18 LT.	UNID	EUCATEX	1	R\$ 120,75	R\$ 120,75
28	Massa Corrida 18l	UNID	EUCATEX	1	R\$ 78,75	R\$ 78,75
32	Pincel 1.1/2 polegada	UNID	ATLAS	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
33	Pincel 2.1/2 polegada	UND	ATLAS	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
34	Pincel 4 polegadas	UND	ATLAS	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
35	Prego de aço variado	KG	GERDAU	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
38	Rolo de lã 23 cm c/ cabo	UND	ATLAS	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
39	Rolo de lã 9 cm	UND	ATLAS	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
40	Rolo espuma 23cm c/ cabo	UND	ATLAS	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
41	Rolo espuma 9 cm	UND	ATLAS	4	R\$ 5,25	R\$ 21,00
42	Selador acrílico 18L	UND	EUCATEX	1	R\$ 89,25	R\$ 89,25
43	Tela plástica mosquitoireiro	METRO	ROMA	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
44	Telha sem amianto 244x4 mm	UND	ETERNIT	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
47	Thinner 1 litro	UND	PEGPINT	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
48	Tinta Acrílica 18l	UND	PEGPINT	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
51	Verniz 3,6L	UND	EUCATEX	2	R\$ 57,75	R\$ 115,50
59	Lixa Nº 60	FL	CARBORUNDU	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
60	Lixa Nº 80	FL	CARBORUNDU	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
61	Lixa Nº 100	FL	CARBORUNDU	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
62	Lixa Nº 120	FL	CARBORUNDU	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
66	Alicate bico de papagaio	UND	VONDER	1	R\$ 78,75	R\$ 78,75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

69	Arco serra de metal	UND	TRAMONTINA	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
70	Serra aço rápido c/ 10un	CX	NICHOLSON	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50
72	Tinta para piso 18l	UND	EUCATEX	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
80	Folha de compensado 15 mm	UND	MGM	3	R\$ 162,75	R\$ 488,25
89	Carote plástico 50 l quadrado	UND	CIPLA	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
92	Selador acrílico 3,6l	UND	EUCATEX	1	R\$ 26,25	R\$ 26,25
130	Vaso sanitário comum	UND	LUZARTE	2	R\$ 162,75	R\$ 325,50
135	Espude para vaso sanitário sanfonado	UND	AZZO	2	R\$ 3,15	R\$ 6,30
136	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	POLY	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
138	Engate flexível 50cm	UND	HERC	2	R\$ 5,25	R\$ 10,50
149	Torneira de PVC c/ bico 1/2	UND	HERC	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
150	Torneira de PVC p/ jardim	UND	HERC	4	R\$ 5,25	R\$ 21,00
152	Caixa de descarga 9l	UND	ASTRA	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
189	Tinta spray uso geral 360ml	UND	COLOGIN	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.163,30

4.1.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.690,25 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco centavos)**, conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto com defeitos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato terá a duração da data de assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.2. Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP nº. 018/2018**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018/2019, na seguinte dotação:

ORGAO: 50 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 5051 - SECRETARIA MUN. TRAB. E PROMOCAO SOCIAL/FMAS
Projeto Atividade: 08 244 0022 2.082 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

ORGAO: 50 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 5051 - SECRETARIA MUN. TRAB. E PROMOCAO SOCIAL/FMAS
Projeto Atividade: 08 244 0022 2.089 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF/PBF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

8.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

8.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Entregar os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;

IV) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S)**, **NÃO RECONDICIONADO(S)** e **NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

V) A contratada deverá cumprir om os requisitos da legislação Municipal lei nº402, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a extração de substâncias minerais e demais legislação aplicável;

VI) Após a assinatura do contrato a empresa terá um prazo de 40 (quarenta) dias corridos para comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do contrato a manifestação quanto à adequação do local indicado, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

VII) A empresa deverá enviar a relação com as especificações da instalação e endereço completo do centro de armazenagem e distribuição.

VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

9.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

10.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

10.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, na forma prevista no item 10.1;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. As sanções previstas nos subitem 10.2.2 a 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP 018/2018** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 07 de fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº. 14.517.653/0001-57
Tatiana Santiago Oliveira
Secretária M. de Assistencial Social
CONTRATANTE

R M D DE CARVALHO
CNPJ Nº. 12.986.689/0001-54
Rogerio Marcones Dantas de Carvalho
CPF nº. 742.243.013-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: